

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA E O PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/CECERJ Nº 132 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, de acordo com a Lei 10.071, de 19 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Lei Nº 10.277, de 09 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024; com o Decreto Nº 48.949 de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-310001/001907/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Promover a execução, extensão, manutenção, monitoramento e avaliação do Projeto Etapa Preparatória para implementação do Núcleo Descentralizado de Pesquisa, Prevenção e Acompanhamento de Notificações de Violência Contra a Pessoa Idosa.

II - VIGÊNCIA: Início: 25/09/2024 até 31/12/2024

III - DE/Concedente: 49010 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

UO: 049010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/Executante: 40460 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ

UG: 404600 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

UO: 4046 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

P.T	FR	ND	VALOR
14.422.0498.4874	1.761.122	3390	R\$ 300.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 setembro de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH

RICARDO MENDANHA PIQUET DE ALCANTARA

Presidente da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ

Id: 2596842

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25.09.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000653/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinadores: Lojas Riachuelo S.A ** BMC Máquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações LTDA ** Lactails do Brasil - Comércio, Importação e Exportação de Laticínios LTDA
 Projeto: Corrida de Vera Cruz 2023
 Proponente: Tatica Marketing Esportivo Eireli
 CNPJ: 06.103.531/0002-77
 Valor Total: R\$ 1.992.192,35 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil cento e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

Id: 2596718

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.09.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/001539/2024 - **CONCEDE** à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao Projeto "ARENA GAMER EXPO PIRAI", do proponente LIVRAMENTO EVENTOS LTDA - CNPJ nº 36.462.216/0001-16.

Id: 2596802

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.09.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000862/2022 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinadores: Telefônica Brasil S/A ** Ambev S/A
 Projeto: Rio Pro CT 2023
 Proponente: ASP South América Participações e Eventos Ltda
 CNPJ: 16.743.399/0002-11
 Valor Total: R\$ 10.968.162,20 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Id: 2596836

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.09.2024

PROCESSO Nº SEI E-30/001/299/2019 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019,

APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Telemar Norte Leste S/A
 Projeto: Angry Birds Fun Run
 Proponente: TMBC 2003 Projetos Eventos e Produções Ltda.
 CNPJ: 05.612.193/0001-55
 Valor Total: R\$ 800.261,63 (oitocentos mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

Id: 2596835

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE JULGAMENTO - 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024, às 10 horas, em sua sede na Av. Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, realizou-se a Vigésima Segunda Reunião da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro. Decidiram com os votos dos membros: Karina de Freitas Bronzeo, Maycon Rohen Linhares, Eduarda Gomes Araújo e Daniel Pinto Guimarães Junior. Os seguintes projetos foram analisados para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - FLAMENGO FUTEBOL FEMININO IV (SEI-300001/001585/2024) - Aprovado; (II) - PORTELA GAMES (SEI-300001/001484/2024) - Aprovado; (III) - AMERICA : SOU RIO ESTOU DE VOLTA (SEI-300001/00911/2024) - Aprovado; (IV) - FIM DE ANO FELIZ (SEI-300001/001438/2024) - Aprovado; (V) - CLARO VERÃO BÚZIOS 2025 (SEI-300001/001399/2024) - Aprovado com Ressalvas; (VI) - FUTEBOL VERA CRUZ (SEI-300001/001439/2024) - Aprovado com Ressalvas. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, João Bosco Amarante de Oliveira Junior - Coordenador de Projetos Esportivos Incentivados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000032/2024.

Id: 2596803

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26/09/2024

PROCESSO Nº SEI-050001/000837/2024 - **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa AGUA GRANDE PROJETOS E REALIZAÇÕES - CNPJ: 02.691.469/0001-40, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado FESTIVAL MUITO PRAZER - CARMO - RJ, a se realizar entre os dias 11 e 13 de outubro de 2024, na Praça Getúlio Vargas, Centro - Carmo/RJ. CEP: 28.640-000, com valor de aporte de R\$ 275.800,00 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2596805

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26/09/2024

PROCESSO Nº SEI-050001/000831/2024 - **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa M.V.S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.719.005/0001-68, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado 55º EXAPICOR RESENDE -RJ, a se realizar entre os dias 11 e 13 e 18 e 20 de outubro de 2024, na Área de Exposições Francisco Fortes Filho, localizada na Av. "A", s/nº, Campo de Aviação - Resende-RJ, com valor de aporte de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2596806

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 322 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 281, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o disposto no Processo SEI Nº 320001/000478/2023.

CONSIDERANDO:

- a complexidade e o volume de informações para análise da referida Tomada de Contas Especial; e

- os pedidos de dilação de prazo dos órgãos estaduais envolvidos na Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no Art. 4º da Resolução nº 281, de 10 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ de 11 de julho de 2024, antes prorrogado pela Resolução CGE nº 298, de 08 de agosto de 2024 e pela Resolução nº 302, de 19 de agosto de 2024, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº 323 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE-RJ.

O CONTROLADOR - GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 43.582, de 11 de maio de 2012, que regulamenta o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Estadual;

- o artigo 5º do Decreto 43.583, de 11 de maio de 2012, que estabelece a constituição de Comissão de Ética Setorial;

- o Código de Ética e de Conduta Profissional dos Servidores da Controladoria Geral do Estado estabelecido na Resolução CGE nº 92, de 13 de julho de 2021;

- o artigo 3º do Regimento Interno da Comissão de Ética da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, aprovado pela Resolução CGE nº 100 de 22 de setembro de 2021, que estabelece que o Controlador-Geral do Estado deve designar os servidores que comporão a Comissão de Ética da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ;

- o disposto no Processo nº SEI-320001/002205/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados como membros da Comissão de Ética da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ, com mandato de 03 (três) anos.

I - Membros Titulares:

- Ana Cristina Fortunato Cipriano, Id. 5025608-4
- Claudia Barreto dos Santos, Auditora do Estado, Id. 1943863-0
- Márcio Romano, Auditor do Estado, Id. 5006770-2

II - Membros Suplentes:

- Cátia dos Santos Singelo, Auditora do Estado, Id. 5025510-0
- Daniilo de Castro Brito, Auditor do Estado, Id. 5025544-4
- Rubens de Souza Junior, Auditor do Estado, Id. 1958572-1

Parágrafo Único - A atuação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Ética da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ se dará conforme seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CGE nº 100 de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - A atuação da Comissão de Ética ora designada não será remunerada e não implicará em qualquer aumento de despesa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as Resoluções CGE nº 101, de 04/10/2021, e 185, de 27/01/2023.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº 324 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/000406/2024.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato N.º 007/2024 entre a CGE/RJ e a EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, sem prejuízo das suas atribuições: I - Como Fiscais Administrativos responsáveis, principalmente, pelo que consta nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX do art. 24 e incisos I e II do art. 26 do Decreto nº 48.817/2023 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações):

Fiscal titular: Elaine Pereira dos Santos, Id. Funcional 5151198-3
 Suplente: Roberta da Silva Macedo Mello, Id. Funcional 4193268-4

II - Como Fiscais Técnicos, responsáveis, principalmente, pelo que consta nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX do art. 24 e do inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 25 do Decreto nº 48.817/2023 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações):

Fiscal titular: Leonardo Vianna Maldonado da Silva, Id. Funcional 5096266-3
 Suplente: Gabriel Ferreira dos Santos, Id. Funcional nº 5125841-2

III - Como Gestor do Contrato, responsável pelo cumprimento das determinações contidas no Decretos 45.600/2016 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), principalmente no que consta no art. 12, incisos I ao XXIII, bem como, ao que dispõe o Decreto 48.817/2023, art. 22, incisos I ao XXXIII e art. 23:

Gestor Titular: Marcio Alexandre Barbosa, Id. Funcional 1936227-7
 Gestor Suplente: Mariana Moura Egito de Lima, Id. Funcional 5149386-1

Art. 2º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 3º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 4º - A Fiscalização Técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 5º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderá ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 6º - A participação dos servidores ora designados na Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato será considerada de caráter não remunerado e não resultará em aumento de despesa.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2596763

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.079
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI- 320001/003178/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 813, PUBLICADA NO D.O. DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003178/2023, instaurado pela Portaria nº 813, de 04 de janeiro de 2024, ante as razões apresentadas na CI nº 72, de 20 de setembro de 2024, doc. 83677972, a contar de 30/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024.

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2596672

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR
DE 26/09/2024

APLICA a penalidade de cassação de aposentadoria à **GEORGETE GIMENES BOUCAS**, Identidade Funcional nº 18261027, Professora Docente II, Nível C, Referência 07, Matrícula 053.982-5, Vínculo 01, inativa, em razão da prática de conduta enquadrada no art. 34, inciso, II, §1º e §2º, art. 37, § único, art. 39, inciso VII e art. 40, inciso XVII, c/c art. 55, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/75. Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-04/16/1/003234/2019

Id: 2596653

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO CONTROLADOR
DE 19/09/2024

PROCESSO Nº SEI-380001/000662/2024 - CARMELIO CASAR DE ANDRADE SILVA, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 19596235, **AUTORIZO** o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 5756/10, arts. 9º, IV §2º, 13 da Lei nº 6601/13, na Resolução nº 177 de 03 de janeiro de 2023, Resolução CGE nº 178 de 03 de janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Recursos Humanos.

DE 20/09/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/000770/2024 - **DEFIRO**, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 137/2024/CGE/ASSJUR, a conversão em pecúnia de 120 (cento e vinte) dias de férias, e 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de licenças prêmio não gozadas, em favor do ex-servidor Luiz Gustavo Garcia de Jesus, ID Funcional nº 1940447-6, aposentado do cargo de Auditor do Estado, e RECONHEÇO a dívida relativa a Despesa de Exercício Anterior - DEA, de acordo com a Certidão nº 12 de 2024, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 299.398,81 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

DE 24/09/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/003297/2023 - Na forma do disposto na Lei Estadual nº 2.470, de 28 de novembro de 1995, no artigo 11 do Decreto Estadual nº 48.717, de 28 de setembro de 2023 e no Edital de Convocação nº 04/2023, **NOTIFICA** a empresa SCPCONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 12.066.983/0001-48, de que o seu Requerimento encontra-se atendido, conforme a Ordem Bancária do Sistema - SiafeRio, emitida em 03/09/2024.

Id: 2596766

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 25/09/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000284/2024 - Revalidação de Placa Particular - EXÉRCITO BRASILEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000282/2024 - Desvinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-150001/011103/2024 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2596808

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
DE 26.09.2024

PROCESSO Nº SEI-330001/000538/2024 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI, index. 84075042, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa HJ RODRIGUES MELO LTDA, para, no mérito, **NEGAR** PROVIMENTO aos pedidos de classificação e declaração da Recorrente como vencedora do certame, objeto da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, pelos fundamentos anteriormente consignados.

Id: 2596937

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
DE 26.09.2024

PROCESSO Nº SEI-330001/000538/2024 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI, index. 84082649, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa J2R ENGENHARIA LTDA, para, no mérito, **NEGAR** PROVIMENTO ao pedido de desclassificação da proposta de preços da licitante PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Contratação que manteve a empresa na condição de desclassificada.

Id: 2596938

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 25/09/2024

PROCESSO Nº SEI-330003/001648/2024 - **APROVO** os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, refe-

rente ao Pregão Eletrônico nº 026/2024 que tem por objeto a "contratação de execução de obras de reforma e adaptação de residência para implantação da Nova Unidade São Gonçalo - DEGASE". **ADJUDICO** o objeto supramencionado à empresa K8.COM Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ 20.419.850/0001-36 declarada vencedora do certame na Ata da Comissão de Licitação em 24/09/2024 (83933299), no valor de R\$ 783.950,00 (setecentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais) e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Id: 2596661

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 26.09.2024

PROCESSO Nº SEI-330005/000658/2024 - **HOMOLOGO** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Projeto Executivo e Obras de Reforma da Associação de Moradores de Matriz II, situado no Caminho da Covança nº 12, Matriz II - Ilha de Guaratiba - RJ, em favor da empresa MOORE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.110.727/0001-06) - vencedora do Lote Único, no valor total de R\$ 265.734,92 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Id: 2596637

Secretaria de Estado Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEJES Nº 68 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o processo nº SEI-280001/000220/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 004/2024, oriundo do processo administrativo nº SEI-280001/000220/2024, firmado com a empresa GUARILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, a saber:

Gilberto Bispo de Roma Júnior - Ajudante II - ID. Funcional nº 571580-6;
Antonio Luciano Lima Cordeiro - Ajudante - ID. Funcional nº 1905245-6;
Erlon dos Santos Neves - Ajudante - ID. Funcional nº 5138233-4.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas, durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Ficar sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no D.O. a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo encaminhadas para o endereço da sede da SEIJES, conforme item 6.4, Cláusula 6ª do instrumento contratual ou pelo e-mail divprot@seijes.rj.gov.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05/09/2024.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024

JULIO CESAR SARAIVA
Secretário de Estado Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável em Exercício

Id: 2596685

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEJES Nº 69 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o processo nº SEI-280001/000220/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o

Instrumento Contratual nº 005/2024, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-280001/000220/2024, firmado com a empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA.ME, a saber:

Gilberto Bispo de Roma Júnior - Ajudante II - ID. Funcional nº 571580-6;
Antonio Luciano Lima Cordeiro - Ajudante - ID. Funcional nº 1905245-6;
Erlon dos Santos Neves - Ajudante - ID. Funcional nº 5138233-4.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Ficar sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no D.O. a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização, verificar se as notas fiscais estão sendo encaminhadas para o endereço da sede da SEIJES, conforme item 6.4, Cláusula 6ª do instrumento contratual ou pelo e-mail divprot@seijes.rj.gov.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 29/08/2024.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024

JULIO CESAR SARAIVA
Secretário de Estado Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável em Exercício

Id: 2596687

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DO SECRETÁRIO EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEJES Nº 70 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o Proc. nº SEI-280001/000220/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 006/2024, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-280001/000220/2024, firmado com a empresa 37.568.044 THAIS HAILA EUFRASIO GONÇALVES SEABRA, a saber:

Gilberto Bispo de Roma Júnior - Ajudante II - Id. 571580-6;
Antonio Luciano Lima Cordeiro - Ajudante - Id. 1905245-6 e
Erlon dos Santos Neves - Ajudante - Id. 5138233-4.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados, contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo encaminhadas para o endereço da sede da SEIJES, conforme item 6.4, Cláusula 6ª do instrumento contratual ou pelo e-mail divprot@seijes.rj.gov.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 27/08/2024.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024

JULIO CESAR SARAIVA
Secretário de Estado Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável em exercício

Id: 2596691